

## COMPTA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S.A.

Sociedade anónima
Sede: Alameda Fernão Lopes, n.º 12, 11º andar, 1495-190 Algés
Capital social: 14.775.000 €, Capital próprio: -1.607.305 €
Número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na
Conservatória do Registo Comercial de Cascais 500069891

## PERDA DA QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA DA COMPTA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S.A.

## PRIMEIRO ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos dos artigos 28º e 29º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que:

- 1. Nos termos do nº 1 alínea b) e do nº 2 do artigo 27º do Código dos Valores Mobiliários, a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (adiante CMVM) deferiu, nesta data, 15 de novembro de 2019, a perda da qualidade de sociedade aberta da **COMPTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S.A.**, (adiante COMPTA) sociedade aberta titular do número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula 500069891, com sede na Alameda Fernão Lopes, nº 12, 11º piso, 1495-190 Algés, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, com o capital social de 14.775.000,00 Euros, representado por 18.050.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas com o valor nominal de €0,50 cada e por 11.500.000 ações escriturais e nominativas preferenciais remíveis, que constituem a categoria B, de igual valor nominal de €0,50 cada.
- 2. A perda da qualidade de sociedade aberta é eficaz a partir da data de publicação de decisão favorável da CMVM.
- 3. A perda da qualidade de sociedade aberta foi requerida à CMVM na sequência da deliberação da assembleia geral de accionistas da COMPTA, realizada em 26 de Julho de 2019 (adiante, assembleia geral), aprovada por 100% dos votos emitidos que correspondem a 91,456% dos direitos de voto correspondentes ao capital social.
- 4. Para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 27º do Código dos Valores Mobiliários, a accionista BROADLOOP INVESTMENTS, S.A., (adiante BROADLOOP) sociedade anónima titular do número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula 507632664, com sede na Alameda Fernão Lopes, nº 12, 11º piso, 1495-190 Algés e o capital social de 50.000,00 Euros, obrigou-se a adquirir, durante o prazo de três meses contado a partir da data de publicação de decisão favorável da CMVM, ou seja, entre 18 de Novembro de 2019 e 17 de Fevereiro de 2020, ambas as datas inclusive, um máximo de 2.524.090 (dois milhões, quinhentas e vinte e quatro mil e noventa) ações representativas do capital social da COMPTA, desde que as mesmas se encontrem livres de quaisquer

- ónus, encargos ou outras limitações, nomeadamente quanto aos respectivos direitos patrimoniais e/ou sociais e/ou à sua transmissibilidade.
- 5. A contrapartida oferecida foi determinada por auditor independente nomeado pela CMVM nos termos do nº 2 do artigo 188º do Código dos Valores Mobiliários, aplicável por remissão do nº 4 do artigo 27º do mesmo Código em 2,48 cêntimos de euro (dois cêntimos e quarenta e oito centésimas do cêntimo de euro) por acção.
- 6. Para os efeitos previstos no nº 4 supra, a accionista BROADLOOP efectuou, junto da Caixa Geral de Depósitos, depósito caução no montante global de 62.597,43€ (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos, destinado a garantir o pontual cumprimento da obrigação de pagamento da totalidade do valor da contrapartida de aquisição das acções representativas do capital social da COMPTA, detidas por accionistas que não tenham votado favoravelmente a deliberação de perda da qualidade de sociedade aberta adoptada na assembleia geral de accionistas da COMPTA, realizada em 26 de Julho de 2019.
- 7. Para efeitos do cumprimento da obrigação anteriormente referida, a BROADLOOP transmitiu à Caixa Geral de Depósitos uma ordem permanente de compra de até 2.524.090 (dois milhões, quinhentas e vinte e quatro mil e noventa) acções representativas do capital social da COMPTA. A referida ordem de compra é válida pelo período de 3 (três) meses compreendido entre 18 de Novembro de 2019 e 17 de Fevereiro de 2020, ambas as datas inclusive, ao preço unitário de 2,48 cêntimos de euro (dois cêntimos e quarenta e oito centésimas do cêntimo de euro) por acção.
- 8. Deste modo, os accionistas interessados em alienar por esta forma as acções da COMPTA, de que são titulares, podem transmitir as suas ordens de venda junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de venda de valores mobiliários até às 15:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020.
- 9. As acções representativas do capital social da COMPTA foram excluídas da negociação do mercado regulamentado Euronext Lisbon na presente data, nos termos do nº 2 do artigo 29º do Código dos Valores Mobiliários. Ao abrigo da mesma disposição, a declaração de perda da qualidade de sociedade aberta da COMPTA pela CMVM, implica que a readmissão das acções representativas do capital social da COMPTA em mercado regulamentado fique vedada antes de decorrido um ano sobre a data de publicação de decisão favorável da CMVM.
- 10. Refira-se ainda que a BROADLOOP, caso se venham a mostrar preenchidos os respetivos pressupostos legais, poderá recorrer ao mecanismo legal de aquisição potestativa das acções remanescentes previsto no artigo 490º do Código das Sociedades Comerciais.
- 11. Todos os anúncios cuja publicação seja devida ao abrigo do artigo 28.º do Código dos Valores Mobiliários serão divulgados nos prazos previstos nesse preceito e no sistema de difusão de informação da CMVM, disponível em www.cmvm.pt.

Algés, 15 de Novembro de 2019.

P'O Conselho de Administração,